



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>EDITAL Nº10, DE 23 DE MARÇO DE 2021</b> PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO - ANO LETIVO 2021	1 - 10
<hr/>		
<b>2</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 PROPG</b> ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFPE	11 - 24
<hr/>		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes  
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**EDITAL Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL II**  
**E NAS VAGAS REMANESCENTES DO 7º e 8º ANOS DO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL II**  
**E 1ª E 2ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO PARA 2021**  
**COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE - RECIFE - PE**

**NORMAIS GERAIS**

O Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução nº 24/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público o presente Edital, veiculado no Boletim Oficial da UFPE, **com as normas que disciplinam o Processo Seletivo, por meio de Sorteio Público**, para Admissão (Ano Letivo 2021) ao Corpo Discente do 6º ano do Ensino Fundamental II e das vagas remanescentes dos 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II e 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, do Colégio do Colégio Aplicação da UFPE, *Campus* Joaquim Amazonas na cidade de Recife, os quais obedecerão às normas da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

**1. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. O preenchimento das vagas para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental II e nas vagas remanescentes dos 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II e 1ª e 2ª séries do Ensino Médio para o Ano Letivo de 2021 respeitará os critérios definidos neste edital e a ordem definida por **sorteio eletrônico**.
- 1.2. Ser sorteado não representa garantia de vaga ao estudante, caso o mesmo não atenda aos requisitos deste edital;
- 1.3. Informações sobre como funciona o sistema de sorteio eletrônico poderão ser verificados no site [www.selecaoap.com.br](http://www.selecaoap.com.br)
- 1.4. A seleção será executada pela Comissão de Seleção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco (CAp/UFPE) 2021.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1. Nível de escolaridade:**

Para participar do processo seletivo o candidato deverá estar, em 2021, cursando o mesmo ano/série que pleiteia neste certame; ou ter concluído em 2020 o ano/a série imediatamente anterior ao pleiteado.

**2.2. Idade Máxima:**

<b>ANO/SÉRIE</b>	<b>Idade Máxima até 31/12/2020</b>
6º (Sexto) ano do Ensino Fundamental II	12 anos
7º (Sétimo) ano do Ensino Fundamental II	13 anos
8º (Oitavo) ano do Ensino Fundamental II	14 anos
1ª (Primeira) série do Ensino Médio	16 anos
2ª (Segunda) série do Ensino Médio	17 anos

- 2.3. Do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá informar os números do CPF e da Carteira de Identidade e órgão expedidor.

### 3. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

#### 3.1. Número de vagas ofertadas por ano/série:

O Colégio de Aplicação da UFPE atenderá ao Art. 9º, Parágrafo Primeiro, do Capítulo V da Resolução nº24/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, que destina 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para livre concorrência e 50% (cinquenta por cento) para alunos oriundos de Escolas Públicas (Reserva de Vagas).

ANO/SÉRIE	Nº de Vagas	Livre Concorrência	Reserva de Vagas
6º (Sexto) ano do Ensino Fundamental II	56	28	28
7º (Sétimo) ano do Ensino Fundamental II	01	01	-----
8º (Oitavo) ano do Ensino Fundamental II	01	01	-----
1ª (Primeira) série do Ensino Médio	06	03	03
2ª (Segunda) série do Ensino Médio	01	01	-----

#### 3.2. Sobre a definição de alunos de Escola Pública:

- Para o 6º ano, ter cursado integralmente o Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano) em escolas públicas;
- Para a 1ª série do Ensino Médio, ter cursado integralmente o Ensino Fundamental I e II em escolas públicas;
- Não poderão concorrer às vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escola particular parte do Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano) e/ou parte do Ensino fundamental II (do 6º ao 9º ano).
- Considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do Artigo 19 da Lei Nº 9.394/96.

3.3. O candidato que no ato da inscrição (26/03 a 11/04/2021) solicitar concorrer às vagas destinadas a alunos oriundos de Escola Pública deverá, **caso seja sorteado**, comprovar tal condição, através dos seguintes documentos: Histórico Escolar ou declaração da(s) escola(s) de origem de que tenha cursado os(as) anos/séries anteriores, exclusivamente em Escola Pública, acompanhado da certidão de nascimento ou carteira de identidade do candidato, além de apresentar uma declaração do responsável legal de que o candidato não cursou todo ou parte de algum(a) ano/série anterior, a que pleiteia, em escola privada (Modelo disponível no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br)). **A comprovação deve ser realizada através de documentos escaneados em formato PDF e realizado o upload no período de 23 a 26/04/2021, naquele endereço.**

### 4. INSCRIÇÕES

- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo Responsável Legal pelo candidato, via internet **no período de 26/03/2021 a 11/04/2021**, no endereço eletrônico [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br), no qual deverão ser informados, obrigatoriamente, o número de **CPF do candidato** [Preencha esse campo somente com números sem utilizar ponto (.) e traço (-)]; e o e-mail do responsável legal, como também criar senha de acesso **pessoal e intransferível**.
- A senha a ser gerada no primeiro acesso deverá conter no mínimo seis e no máximo dez caracteres (letras e/ou números).  
**Não incluir acentos ou caracteres especiais.**

- 4.3. O cadastramento desses dados permitirá ao Responsável Legal o acesso a um ambiente personalizado na internet, no qual poderá consultar os dados do candidato sob sua responsabilidade e obter informações referentes à participação no processo seletivo.
- 4.4. De posse da senha, o Responsável Legal deverá completar os dados do candidato preenchendo o **formulário de cadastro** e, então, formalizar o pedido de inscrição no Processo Seletivo, por meio de sorteio público, para o/a ano/série do Ensino Fundamental II ou Ensino Médio do CAp/UFPE 2021.
- 4.5. Em caso de perda ou esquecimento da senha cadastrada, deve-se utilizar, na página inicial, o ícone “ESQUECI MINHA SENHA”. Nesse caso, será gerada uma nova senha a qual será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo Responsável Legal.
- 4.6. Instruções para preenchimento do formulário de cadastro (inscrição):
- 4.6.1. **Campo - Nome do Candidato:** esse campo comportará até 40 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras do nome do candidato e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o primeiro nome nem o último sobrenome. No preenchimento do formulário, registre cada palavra sem espaço entre as letras, deixando um espaço entre duas palavras consecutivas.
- 4.6.2. **Campo - Data de Nascimento:** indique dia, mês e ano do nascimento do candidato. Verifique a exatidão da grafia. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.
- 4.6.3. **Campo - Identidade do Candidato:** preencha o primeiro campo com o número da carteira de identidade do candidato; o segundo, com o código do órgão expedidor, e o terceiro campo com a sigla do Estado que a expediu.
- 4.6.4. **Campo - Nome da Mãe:** esse campo comportará até 40 caracteres.
- 4.6.5. **Campo - Nome do Pai:** esse campo comportará até 40 caracteres.
- 4.6.6. **Campo - Sexo:** selecione “Masculino” ou “Feminino”.
- 4.6.7. **Campo - Telefone (residencial):** informe, inicialmente, o código de área e em seguida o número do telefone.
- 4.6.8. **Campo - Telefone (celular):** informe, inicialmente, o código de área e em seguida o número do telefone.
- 4.6.9. **Campo - CEP:** digite o Código de Endereçamento Postal (CEP). Ao digitar o CEP os campos Endereço, Bairro, Cidade e UF serão preenchidos automaticamente.
- 4.6.10. **Campo - Número:** informar o número da residência.
- 4.6.11. **Campo - Complemento:** complementar, nesse campo, os dados do endereço (ex.: casa, apto, bloco etc.).
- 4.6.12. **Campo - Nome do Responsável Legal pela Inscrição:** esse campo comportará até 40 caracteres. Deverá conter o nome do Responsável Legal pelo candidato.
- 4.6.13. **Campo - CPF do Responsável Legal pela Inscrição:** preencha esse campo somente com números sem utilizar ponto (.) e traço (-).
- 4.6.14. **Campo - Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição:** o interessado deverá assinalar a quadrícula “Sim” deste campo e observar os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 4.6.15. **Campo - Telefone de Contato com o Responsável Legal:** informe, inicialmente, o código de área e em seguida o número do telefone (residencial ou celular).
- 4.6.16. **Campo - E-mail do Responsável Legal pela Inscrição:** informe o endereço de correio eletrônico (e-mail) do Responsável Legal pela inscrição do candidato, para eventuais contatos. Verifique se o preenchimento está correto. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.
- 4.6.17. **Opção pelo sistema de reserva de vagas (Candidatos oriundos de Escola Pública)**  
**Atenção! Antes de preencher esse campo, o Responsável Legal pelo candidato deverá observar se o candidato atende aos requisitos para concorrer às vagas destinadas exclusivamente a alunos oriundos de Escolas Públicas.**

**4.6.17.1** Haverá reserva de vagas para alunos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com o item 3 deste edital, para os candidatos que tenham cursado integralmente os/as anos/séries anteriores em Escolas Públicas.

**4.6.17.2.** O Responsável Legal que fizer opção para que o candidato concorra às vagas destinadas a alunos oriundos de Escolas Públicas deverá, **caso o candidato seja sorteado**, comprovar tal condição através de **upload** conforme item 3.3 deste Edital. A comprovação se dará no próprio sistema através do **upload** do Histórico Escolar ou declaração da(s) escola(s) de origem de que tenha cursado os/as anos/séries anteriores, exclusivamente em escola pública, acompanhado da cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade do(a) candidato(a) e da declaração do responsável legal de que o candidato não estudou em escola privada (Modelo disponível no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br)). **Para o depósito dos documentos é necessário realizar o login e, na área do candidato, fazer o upload dos documentos que devem estar em formato PDF.**

**4.6.17.3.** O candidato sorteado, optante às vagas de alunos oriundos de Escolas Públicas, que **não realizar o upload** da documentação comprobatória no período previsto no item 3.3 deste Edital (23a26/04/2021), ou cuja documentação **não for homologada** pela Comissão de Seleção, **perderá o direito à matrícula** e em sua vaga será chamado um candidato do cadastro de reserva, obedecendo-se rigorosamente à ordem do sorteio definido no item 12.

**4.6.18.** Após salvar os dados, clique em “**IMPRIMIR BOLETO**” e será gerada a **Guia de Recolhimento da União (GRU) SIMPLES** para pagamento da taxa de inscrição. A geração da GRU fora do Sistema de Inscrição é de total responsabilidade do Responsável Legal, e quaisquer inconsistências de dados acarretarão a não efetivação da inscrição. **O pagamento através de DARFs ou outros títulos não serão aceitos sob nenhuma hipótese.**

**4.7.** **As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do Responsável Legal do candidato. A declaração falsa sujeitará o Responsável Legal pelo candidato às sanções previstas em lei.**

**4.8.** O Responsável Legal, ao realizar a inscrição do candidato, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos dados do Candidato em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao CPF, data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à Seleção do CAp/UFPE. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando ciente também o Responsável Legal pelo candidato de que, tais informações poderão ser encontradas em rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

## **5. TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** A Taxa de Inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**5.2.** A Taxa de Inscrição deverá ser paga **exclusivamente no Banco do Brasil** até o dia **12/04/2021** impreterivelmente, através da Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES) a ser gerada após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, competindo ao responsável pela inscrição do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto à Comissão de Seleção do CAp/UFPE 2021. Alternativamente, a operação de quitação poderá ser efetuada em caixas eletrônicos do Banco do Brasil, ou pela internet apenas para correntistas daquela instituição bancária. Só serão aceitas GRU/SIMPLES impressas através do site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br).

**5.3.** Não serão acatados como **prova** de quitação da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento nem de transferência bancária ou interbancária.

- 5.4. Antes do pagamento da taxa de inscrição, deve-se verificar o atendimento a todos os requisitos exigidos, pois não será devolvido, em qualquer hipótese, o valor da taxa de inscrição. **O pagamento através de DARFs ou outros títulos não serão aceitos sob nenhuma hipótese.**
- 5.5. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

## 6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos cujo Responsável Legal comprove insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, no período de **26/03 a 28/03/2021**, no endereço eletrônico [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br). No dia **29/03/2021** será divulgada, no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br), a relação dos candidatos que **solicitaram** a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2. Para pleitear a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, o Responsável Legal do candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:
  - 6.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e fornecer o Número de Identificação Social-NIS;
  - 6.2.2. Pertencer a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
  - 6.2.3. Informar, no ato da inscrição, os seguintes dados do **Responsável Legal** pelo candidato: o número do NIS, a data de nascimento, o sexo, o número da identidade com órgão expedidor, o CPF e o nome da mãe.
- 6.3. **É de exclusiva responsabilidade do Responsável Legal do candidato a veracidade das informações prestadas à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2021. A declaração falsa sujeitará o Responsável Legal pelo candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**
- 6.4. A Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2021 realizará consulta ao órgão gestor do CadÚnico, por meio de sistema de isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social para confirmar as informações prestadas pelo Responsável Legal.
- 6.5. O Colégio de Aplicação da UFPE, através da Comissão Executora da Seleção, **não se responsabiliza por eventuais prejuízos que os candidatos venham a sofrer, em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida pelo responsável legal, ou por divergência entre os dados informados quando da inscrição e os dados constantes do CadÚnico.**
- 6.6. Divergência entre os dados fornecidos quando da inscrição e os constantes do CadÚnico importa no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 6.7. O requerimento de isenção de taxa de inscrição **NÃO IMPLICA** em formalização da inscrição na seleção, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção de Taxa de Inscrição estará sujeito ao cumprimento das obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição na seleção no endereço eletrônico [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br).
- 6.8. A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição será realizada até o dia **31/03/2021** com publicação da relação nominal dos **beneficiados** no endereço eletrônico [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br).
- 6.9. O Responsável Legal pelo candidato **NÃO** beneficiado com a isenção deverá efetuar o pagamento até o dia **12/04/2021**.



## 7. REGULARIDADE DO CADASTRO E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Recebido o formulário de inscrição e realizada a comprovação do pagamento da taxa de inscrição perante o Banco do Brasil ou verificada a concessão do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2021 disponibilizará no endereço eletrônico [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br) o Formulário Eletrônico, no qual constarão os dados e as informações necessárias para garantir a participação do interessado na seleção, tal como solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 7.2. O Formulário Eletrônico poderá ser visualizado no período de **15 a 16/04/2021**, para consulta, conferência de dados, correções ou alterações cadastrais e confirmação do pagamento. O acesso ao Formulário Eletrônico se dará mediante a identificação do candidato por meio do seu CPF e sua senha.
- 7.3. Caso o Formulário Eletrônico não esteja disponível no endereço eletrônico [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br) no período de **15 a 16/04/2021**, o Responsável Legal pelo candidato deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2021 pelo telefone **(81) 98745-0243** ou pelo e-mail [selecaocapufpe@gmail.com](mailto:selecaocapufpe@gmail.com), para solicitar providências.
- 7.4. Na constatação de erros ou divergências, o interessado poderá retificar diretamente, no Formulário Eletrônico, os dados e as informações prestadas **até o dia 16/04/2021**.
- 7.5. Caso não haja manifestação por parte do Responsável Legal quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no Formulário Eletrônico **até o dia 16/04/2021**, o Responsável Legal assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade sobre as informações, não havendo possibilidade de qualquer alteração no cadastro após essa data.

## 8. DO PROCESSO DO SORTEIO

- 8.1. O sorteio acontecerá em sessão pública, na presença da Comissão de Seleção e convidados um representante da Associação de Pais do Colégio de Aplicação, um representante do Grêmio Estudantil, um membro do corpo Técnico-administrativo, um representante da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), um representante da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), um representante do Gabinete do Reitor e três Responsáveis legais de três diferentes candidatos inscritos no certame. O processo de inscrição e seleção dos Responsáveis legais interessados em acompanhar o sorteio presencialmente será informado no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br) após a divulgação da Relação Final das inscrições homologadas para o sorteio em 19/04/2021. Caso não haja Responsáveis legais interessados, o sorteio acontecerá na presença dos demais representantes, sem qualquer prejuízo ao processo. Todos os representantes supracitados deverão, obrigatoriamente, utilizar máscaras de proteção individual e seguir as demais orientações sanitárias.
- 8.2. O sorteio público será feito **com base no número de inscrição** do candidato, da seguinte forma:
  - a) Cada candidato terá direito a apenas um número de inscrição, não sendo permitida a inscrição de um mesmo candidato em anos/séries diferentes;
  - b) Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a de data mais recente, sendo as demais eliminadas;
  - c) No dia **19/04/2021** (segunda-feira), após as 14h, será publicada no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br) a lista das inscrições homologadas para o sorteio, contendo o número de inscrição, nome e ano ou série na qual o candidato se inscreveu;
- 8.3. O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público eletrônico e virtual, com transmissão ao vivo conduzida pela Superintendência de Comunicação da UFPE, através da Diretoria de Comunicação, pelo canal institucional ([youtube.com/ufpeoficial](https://www.youtube.com/ufpeoficial)). A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelo interessado. O link será disponibilizado no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br).



- 8.4. O processo de Sorteio Público será realizado sob a Coordenação da Comissão de Seleção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco (CAp/UFPE) 2021.
- 8.5. **O Sorteio Público Eletrônico e Virtual será realizado no dia 22/04/2021 (quinta-feira), com início às 15 horas.**
- 8.6. O sorteio iniciará com o 6º ano do Ensino Fundamental II, seguido pelos 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II e 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, respectivamente.
- 8.7. Em virtude da pandemia da COVID-19 e das orientações sanitárias para evitar a propagação do Coronavírus, não haverá acompanhamento presencial de outros, que não os relatados no item 8.1.
- 8.8. Depois de realizado o sorteio de números de inscrição, os mesmos serão processados no sistema de inscrições e os nomes divulgados no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br), após às 18h do dia 22/04/2021 (quinta-feira).
- 8.9. **Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.**
- 8.10. Não será aceito recurso cujo motivo seja inclusão de nomes nas listas de candidatos não sorteados.

## 9. HOMOLOGAÇÃO

### 9.1. RESERVA DE VAGAS (Candidatos oriundos de Escola Pública):

- a) Será divulgada listagem dos candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas no dia **19/04/2021**.
- b) Os Responsáveis legais dos candidatos que optaram pelo Sistema de Reserva de Vagas, **e que forem sorteados**, deverão realizar o *upload* dos documentos comprobatórios conforme item 3.3 deste Edital (23a26/04/2021).
- c) A listagem dos candidatos que tiveram a documentação comprobatória para reserva de vagas **homologada** será divulgada, no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br), até o dia **30/04/2021**.

### 9.2. LIVRE CONCORRÊNCIA:

- a) Será divulgada listagem dos candidatos optantes pelo Sistema de Livre Concorrência (candidatos oriundos de escola privada) no dia **19/04/2021**;
- b) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Livre Concorrência, **e que forem sorteados**, deverão realizar o *upload*, no período de 23 a 26/04/2021, do histórico escolar, da certidão de nascimento ou da carteira de identidade e da declaração, do responsável legal (disponível no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br)), de que o candidato não concluiu o ano/série que está pleiteando.
- c) **Para o depósito dos documentos é necessário realizar o login e, na área do candidato, fazer o upload dos documentos que devem estar em formato PDF.**
- d) A listagem dos candidatos que tiveram a documentação comprobatória para livre concorrência **homologada** será divulgada, no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br), até o dia **30/04/2021**.

9.3. O candidato sorteado, que **não realizar o upload** da documentação comprobatória no período previsto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital (23a 26/04/2021), ou cuja documentação **não for homologada** pela Comissão de Seleção, **perderá o direito à matrícula** e em sua vaga será chamado um candidato do cadastro de reserva, obedecendo-se rigorosamente à ordem do sorteio definido no item 12.

## 10. RECURSO QUANTO AO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1. Caberá recurso quanto ao resultado da homologação da documentação comprobatória, exclusivamente à Comissão de Seleção do CAp/UFPE 2021, através de requerimento por escrito, escaneado, salvo em PDF e depositado por *upload* na área do candidato, no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br), no período de **03 a 04/05/2021**.

10.2. Resultado dos recursos, no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br) , até o dia **07/05/2021**.

## 11. RESULTADO FINAL

11.1. Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo por Sorteio Público, exclusivamente nas páginas eletrônicas: [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br) e [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap), até o dia 07/05/2021.

## 12. DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Serão sorteados 60 (sessenta) números de inscrição para o 6º ano do Ensino Fundamental II (50% das quais para candidatos oriundos de escola pública) e 20 (vinte) números de inscrição para cada séries/anos das vagas remanescentes, para constituir o cadastro de reserva, **por ordem de sorteio**, além das vagas disponíveis no item 3.1(50% das quais para candidatos oriundos de escola pública, quando se aplicar).
- 12.2. O cadastro de reserva **NÃO CONSTITUI** garantia de que o candidato será chamado para efetivação de matrícula.
- 12.3. Em caso de desistência, ou da não entrega de documentos para homologação, ou não homologação de documentação comprobatória, ou surgimento de novas vagas, haverá convocação de candidatos do cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem do sorteio definido no item 9 deste Edital.
- 12.4. A convocação de candidatos do cadastro de reserva estará condicionada à existência de vagas.
- 12.5. A convocação dos candidatos do cadastro de reserva se dará por meio de publicação no endereço [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap) e [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br).
- 12.6. O cadastro de reserva é válido para o ano letivo de 2021.

## 13. MATRÍCULA

- 13.1. Os candidatos sorteados e aptos à matrícula no 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II e 1ª e 2ª séries do Ensino Médio do Colégio de Aplicação em 2021 deverão realizá-la da seguinte forma:
  - 13.1.1. Período: **10 a 12/05/2021**, de segunda a quarta-feira.
  - 13.1.2. Horário: 07h30min às 15h, horário de Recife.
  - 13.1.3. Local: secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE.
  - 13.1.4. Documentos: no ato da matrícula, deverão ser entregues:
    - Documento original da transferência definitiva ou transferência provisória;
    - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do candidato;
    - Uma foto 3x4 recente.
- 13.2. Remanejamento: Findo o período de matrícula (**de 10 a 12/05/2021**), serão remanejados, por ordem do sorteio do cadastro de reserva, tantos candidatos quantos se fizerem necessários para preenchimento das vagas oferecidas, para o que disporão de 02 (dois) dias úteis, após publicação nos sites [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap) e [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br), para efetivação da matrícula. O primeiro remanejamento, caso exista, será publicado no dia 13/05/2021 nos sites [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap) e [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br). O horário para matrícula de remanejados será de 7h30min às 12h na Secretaria do Colégio.
- 13.3. **De acordo com o Capítulo IX, Artigo 17 da Resolução nº 24/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ao efetuar a matrícula no Colégio de Aplicação, os pais ou responsáveis pelo estudante aceitam tacitamente todo o ordenamento jurídico da unidade acadêmica, o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes institucionais, o regime didático-pedagógico, o Regimento Interno, as Instruções Normativas, a operacionalização dos setores, áreas/departamentos, aulas, serviços e atividades extra-classe e extra-curriculares.**

## 14. CRITÉRIO ADICIONAL DE ELIMINAÇÃO

- 14.1. Sendo verificado, a qualquer época, que o candidato, mesmo já matriculado, não atendeu ou não atende às exigências dos itens 2 e 3 deste Edital, a sua matrícula será definitivamente cancelada e a vaga remanejada para outro candidato.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Edital é publicado nos sites [www.ufpe.br/cape](http://www.ufpe.br/cape) [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br).  
15.2. A realização da inscrição implica em restrita submissão do candidato ao presente Edital.  
15.3. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção do CAP/UFPE, podendo suas decisões serem objeto de recurso, interposto no site [www.selecaocap.com.br](http://www.selecaocap.com.br), no prazo de até 02 dias da sua ocorrência.  
15.4. O início do ano letivo 2021 para os novos alunos será no dia **14/05/2021**.  
15.5. A Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2021 decidirá os casos omissos.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**PROCESSO SELETIVO, ATRAVÉS DE SORTEIO PÚBLICO, PARA INGRESSO  
NOS 6º, 7º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II e  
1ª e 2ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE/2021**

#### CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
<b>26/03/2021 a 11/04/2021</b>	Inscrições na Internet, no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> , com emissão de boleto para pagamento da Guia de Recolhimento da União-GRU, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
<b>26 a 28/03/2021</b>	Solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição (no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> ).
<b>29/03/2021</b>	Relação dos candidatos que solicitaram isenção de pagamento da Taxa de Inscrição (no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> ).
<b>Até dia 31/03/2021</b>	Divulgação da listagem com nome dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO de pagamento da Taxa de Inscrição (no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> ).
<b>12/04/2021</b>	Último dia para recolhimento da taxa de inscrição GRU.
<b>15/04/2021</b>	Divulgação da Relação dos Candidatos que optaram pelo Sistema de Reserva de Vagas (no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> ).
<b>15 e 16/04/2021</b>	Período para consulta dos <b>dados Cadastrados na Ficha Eletrônica</b> para conferência do Cadastramento do candidato, reclamação das divergências nos dados cadastrais ou alterações na inscrição.

<b>19/04/2021</b>	Divulgação da <b>Relação Final</b> das inscrições homologadas para o sorteio contendo o número de inscrição, nome e ano ou série na qual o candidato está inscrito (no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> ).
<b>22/04/2021</b>	<b>Sorteio Público, com início às 15h</b> , com transmissão pelo canal do YouTube da UFPE.
<b>23 a 26/04/2021</b>	Período para fazer <b>UPLOAD</b> dos documentos comprobatórios, (no site <a href="http://www.selecao.com.br">www.selecao.com.br</a> ).
<b>Até 30/04/2021</b>	Divulgação da listagem dos candidatos que tiveram os documentos comprobatórios homologados e que terão direito a matrícula. (no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> ).
<b>03 e 04/05/2021</b>	Período para apresentação de recurso quanto ao processo de homologação dos documentos comprobatórios, no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a>
<b>Até 07/05/2021</b>	Resultado dos recursos quanto ao processo de homologação dos documentos comprobatórios (no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> ).
<b>07/05/2021</b>	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo por Sorteio Público, exclusivamente nas páginas eletrônicas: <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> e <a href="http://www.ufpe.br/cap">www.ufpe.br/cap</a> .
<b>10 a 12/05/2021</b>	<b>Realização da Matrícula</b> , na Secretaria do Colégio.
<b>13/05/2021</b>	Publicação da lista referente ao 1º remanejamento, caso exista, (no site <a href="http://www.selecaocap.com.br">www.selecaocap.com.br</a> ).
<b>14/05/2021</b>	Início do ano letivo 2021 para novos alunos.



UFPE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2021**

**Estabelece diretrizes para as ações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPE**

**A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,**  
no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria Capes n. 81, de 3 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União n. 106, de 6 de junho de 2016, seção 1, pág. 14, artigo 4º, inciso IV;
- os Art. 15 e 18 da Resolução nº 19/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

**RESOLVE:**

**Art 1º** O processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE, deve:

- I - respeitar a autonomia e especificidade do Regimento ou Normativa Interna dos PPGs.
- II - ter natureza inclusiva e levar em consideração as particularidades das diferentes áreas de avaliação da CAPES.
- III - prezar pela produção científica, artística/cultural, tecnológica e de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG.

**Art. 2º** Para credenciamento e recredenciamento, o(a) docente deve demonstrar envolvimento nas atividades do PPG: disciplinas, projetos, orientações, bancas, comissões, eventos, produção intelectual, internacionalização, projetos com impacto para sociedade, inserção regional, nacional e internacional, entre outros.

**CAPÍTULO I**

**Do corpo docente**

**Art. 3º** O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação da UFPE poderá ser constituído por professores(as), e pesquisadores(as) dentro das categorias: permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

§ 1º As categorias de docente colaborador(a), visitante e temporário(a) são facultadas ao PPG.

§ 2º Os(as) integrantes do corpo docente dos PPGs da UFPE devem possuir título de Doutor(a).

§ 3º Para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES, serão considerados apenas docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.

§ 4º Para efeitos de registro na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e avaliações realizadas pela UFPE, serão considerados além dos(as) docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes, os(as) docentes temporários(as).

§ 5º Os(as) docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do PPG, devendo ser declarados(as) anualmente na Plataforma Sucupira e atender os seguintes pré-requisitos:

I - Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e área de concentração do PPG;

II - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, preferencialmente ministrando disciplinas;

III - Orientar discentes de mestrado e/ou doutorado e/ou supervisionar projetos de pós-doutorado do PPG;

IV – Ter envolvimento nas atividades acadêmicas do PPG, como: comissões, eventos, bancas, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional;

V- Ter vínculo funcional-administrativo com a UFPE ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, vínculo com outras instituições, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências de fomento;

b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) tenham sido liberados(as), por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) contratados(a) provisoriamente como docentes pela UFPE.

§ 6º - Os(as) docentes colaboradores(as) são aqueles(as) internos(as) ou externos(as) à UFPE, que contribuam para o PPG de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando dissertações e teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa.

§ 7º - Os(as) docentes visitantes são aqueles(as) vinculados(as) a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados(as) mediante acordo formal, durante um período contínuo de tempo, e que estejam à disposição da UFPE.

§ 8º - Os(as) docentes temporários(as) são aqueles(as) em efetivo exercício na UFPE, que estejam envolvidos(as) com projetos de pesquisa, e/ou orientações de trabalhos de conclusão de curso (graduação e/ou especialização), e/ou iniciação científica e/ou coorientação de dissertações e teses.

**Art. 4º.** O número total de docentes permanentes deve seguir os critérios do Regimento ou Normativa Interna de cada PPG.

§ 1º O número total de docentes colaboradores(as) não deve ser superior ao estabelecido na respectiva área de avaliação da CAPES.

§ 2º O número total de docentes visitantes e temporários(as) fica a critério do colegiado do PPG.

**Art. 5º.** As quatro categorias de docentes – permanentes, colaboradores(as), visitantes e temporários(as) – habilitam-se ao exercício de suas funções mediante as regras ou normas de credenciamento estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com posterior aprovação pela PROPG e referendado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFPE.

**Art. 6º.** Entende-se por “credenciamento” a autorização do Colegiado de um PPG da UFPE para participação de docentes nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão. Entende-se por “recredenciamento” o credenciamento sem interstício, de docentes já atuantes no PPG podendo acontecer mudança de categoria. Entende-se por “descredenciamento” o desligamento do docente das atividades do PPG.

## **CAPÍTULO II** Do credenciamento

### Seção I Regra Geral

**Art. 7º.** O credenciamento em qualquer das categorias como docente de pós-graduação da UFPE, poderá se dar no máximo em até 3 (três) PPGs, seguindo os critérios:

I - O(a) docente constará como credenciado(a) em qualquer combinação de PPGs, sejam programas acadêmicos ou profissionais, em rede, em associação, programas multicêntricos, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 3 (três) PPGs;

II - A pontuação da produção científica dos(as) docentes credenciados(as), entre os PPGs dos quais participa, será definida em cada área de avaliação da CAPES;

III - A carga horária dedicada a cada PPG do qual participe como docente credenciado(a) deverá ser estabelecida pelo colegiado e seguir as orientações previstas no Documento de Área do PPG;

IV - O número de orientandos(as) para cada docente credenciado(a) fica a critério do colegiado, devendo o PPG seguir as orientações previstas no Documento de Área da CAPES;

V - A atuação em atividades acadêmicas do PPG do qual participe como docente credenciado(a) deverá ser estabelecida pelo colegiado e prevista em Regimento ou Normativa Interna.

**Art. 8º.** A cada dois anos, e seguindo o calendário estabelecido pela PROPG, os coordenadores de PPGs deverão enviar a planilha de docentes credenciados.

**Parágrafo único.** Para fins de acompanhamento, os(as) coordenadores(as) de PPGs profissionais, em rede, em associação e multicêntricos deverão enviar a planilha com a lista dos(as) docentes credenciados(as) apenas da UFPE, mas ficarão isentos(as) de avaliação por parte da PROPG.

**Art. 9º.** A estabilidade do conjunto de docentes declarados(as) credenciados(as) pela PROPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática a partir das informações enviadas pelas coordenações de PPGs para PROPG.

**Art. 10.** As regras e procedimentos para credenciamento de docentes ficam a critério de cada PPG e devem seguir as diretrizes da área de avaliação da CAPES.

§ 1º Cada PPG estabelecerá a forma de seleção dos(as) docentes para o credenciamento no quadriênio vigente de avaliação da CAPES.

§ 2º Os PPGs devem descrever em seu Regimento ou Normativa Interna, os critérios de seleção, credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos(as) docentes no âmbito das categorias permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

**Art. 11.** As solicitações de credenciamento de novos(as) docentes junto ao PPG poderão ser feitas em fluxo contínuo, e serão avaliadas em conjunto pela PROPG a cada dois anos, seguindo o calendário próprio.

### Seção II Do Docente Permanente



**Art. 12.** Para fins de credenciamento de **docente permanente** em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
- II – Ter disponibilidade para orientar dissertações ou teses;
- III – Ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;
- IV – Estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente permanente dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

### Seção III Do Docente Colaborador

**Art. 13.** Para fins de credenciamento de **docente colaborador(a)** em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
- II – Ter disponibilidade para orientar ou coorientar dissertações ou teses;
- III – Ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;
- IV – Estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente colaborador dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

### Seção IV Do Docente Visitante

**Art. 14.** Para fins de credenciamento de **docente visitante** em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
- II – Ter disponibilidade para participar das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;
- III – Apresentar carta de liberação de sua instituição de origem, quando for o caso;
- IV – Apresentar carta de anuência do colegiado do PPG.

**Parágrafo único.** O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente visitante dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

Seção V  
Do Docente Temporário

**Art. 15.** Para fins de credenciamento de **docente temporário(a)** em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação avaliada e reconhecida pelos pares;
- II – Ter disponibilidade para coorientar dissertações ou teses;
- III – Ter coordenado ou estar participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- IV - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente temporário dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

**CAPÍTULO III**  
Do credenciamento

Seção I  
Regra Geral

**Art. 16.** As regras e procedimentos para credenciamento de docentes em qualquer das categorias ficam a critério de cada PPG e devem seguir as diretrizes da área de avaliação da CAPES.

**Parágrafo único.** Os PPGs devem descrever os critérios de credenciamento em seu Regimento ou Normativa Interna.

**Art. 17.** As solicitações de credenciamento de docentes poderão ser feitas em fluxo contínuo, e serão avaliadas em conjunto pela PROPG a cada dois anos, seguindo o calendário próprio.

Seção II  
Do Docente Permanente

**Art. 18.** Para fins de credenciamento de **docente permanente** em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, e envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
- II – Ter orientado ou estar orientando dissertações ou teses do PPG;
- III – Ter ministrado ou estar ministrando disciplinas no PPG;
- IV – Estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I, II e III.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente permanente dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

### Seção III Do Docente Colaborador

**Art. 19.** Para fins de credenciamento de **docente colaborador(a)** em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, e envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;

II – Ter orientado, cororientado ou estar orientando ou coorientando dissertações ou teses do PPG;

III – Ter ministrado ou estar ministrando disciplinas no PPG;

IV – Estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;

V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I e II.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente colaborador dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

### Seção IV Do Docente Visitante

**Art. 20.** Para fins de credenciamento de **docente visitante** em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, e engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;

II – Ter participado das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;

III - Apresentar carta de anuência do colegiado do PPG para renovação.

**Parágrafo único.** O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente visitante dentro dos últimos 2 (dois) anos.

### Seção V Do Docente Temporário

**Art. 21.** O(a) **docente temporário(a)** poderá solicitar apenas 1 (um) único credenciamento por mais 2 (dois) anos em PPGs da UFPE:

**Art 22.** Para fins de credenciamento de **docente temporário(a)** em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar a lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação, avaliada e reconhecida pelos pares, e engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
- II – Ter coorientado ou estar coorientando dissertações ou teses do PPG;
- III – Estar participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- IV - Ter participado ou estar participando de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I e II.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente temporário dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

**Art. 23.** O processo de credenciamento poderá incluir mudança de categoria ou descredenciamento do docente a partir dos critérios estabelecidos pelo colegiado do PPG em Regimento ou Normativa Interna.

#### **CAPÍTULO IV**

##### Do descredenciamento

**Art. 24.** O descredenciamento ocorrerá quando o(a) docente não atender o disposto nesta normativa ou por solicitação do docente.

#### **CAPÍTULO V**

##### Das disposições gerais

**Art. 25.** Os anexos 1 e 2 são sugestões de fichas de credenciamento e credenciamento, respectivamente.

**Parágrafo único.** O formulário próprio para preenchimento da lista de docentes do PPG será enviado na abertura do calendário para credenciamento e credenciamento de docentes pela PROPG.

**Art. 26.** Casos excepcionais de docentes que serão credenciados(as) ou credenciados(as) em PPG da UFPE sem atender às diretrizes estabelecidos nesta Normativa, deverão ser devidamente justificados pelo colegiado do PPG e serão apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

**Art. 27.** A lista nominal de todos os(as) docentes credenciados(as) de programas de pós-graduação da UFPE será homologada pela CPPG.

**Art. 28.** Os casos omissos serão analisado e decididos pela CPPG.

## ANEXO 1

Sugestão de Ficha para Credenciamento de docentes em PPGs da UFPE

**CRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPG:** \_\_\_\_\_

**Biênio: xxxx - xxxx**

<b>1 – NOME DO(a) DOCENTE:</b>  _____  <input type="checkbox"/> <b>PROFESSOR(a)</b> <input type="checkbox"/> <b>PESQUISADOR(a)</b>
---

<b>2 – CREDENCIAMENTO NA PG</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>
	<b>Permanente</b>
	<b>Colaborador</b>
	<b>Visitante</b>
	<b>Temporário</b>

<b>3 – VÍNCULO COM OUTROS PPG</b> <b>Nome do PPG/Instituição</b>	<b>CATEGORIA</b> Permanente; Colaborador; Visitante; Temporário
1.	
2.	

<b>4 – Cite 4 PRODUTOS de maior impacto nos últimos 4 anos:</b> <b>PRODUTOS:</b> Informe a referência completa da produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação. <b>TIPO:</b> Informe se o produto é artigo, livro, capítulo de livro, patente, produção tecnológica, etc.	
<b>Produtos</b>	<b>Tipo</b>
1.	
2.	
3.	
4.	

<b>5- Possui atualmente Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq?</b>	<b>Categoria</b>
Sim ( )	( ) 1A ( ) 1B ( ) 1C ( ) 1D ( ) 2 ( ) Senior
Não ( )	

<b>6- Tem disponibilidade para orientar dissertações ou teses? No caso de Docente Temporário, disponibilidade para coorientar.</b>
( ) Sim ( ) Não

<b>7- Tem disponibilidade para ministrar disciplinas na pós-graduação?</b>
( ) Sim ( ) Não

<b>8- Está coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes?</b>	
( ) Sim ( ) Não	
<b>Título do Projeto</b>	<b>Agência Financiadora</b>
1.	
2.	
3.	
4.	

<b>9 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS</b>			
<b>Participou de comissões?</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
<b>Participou de bancas?</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
<b>Participou de eventos?</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	

<b>Tem produção técnica?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem atividades de internacionalização?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem projetos com inserção regional?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem projetos com inserção nacional?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem projetos com inserção internacional?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem projetos com impacto para sociedade?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	

<b>Outras Informações que considera importante: prêmios, títulos, congressos, etc</b>



**ANEXO 2**

Sugestão de Ficha para Recredenciamento de docentes em PPGs da UFPE

**RECRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPG:** \_\_\_\_\_**Biênio:** xxxx-xxxx

<b>1 – NOME DO(a) DOCENTE:</b>  <hr/> <input type="checkbox"/> <b>PROFESSOR(a)</b> <input type="checkbox"/> <b>PESQUISADOR(a)</b>
---

<b>2 – RECRENCIAMENTO NO PPG</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>ATUAL</b>		<b>SOLICITADO</b>	
	<b>Permanente</b>		<b>Permanente</b>	
	<b>Colaborador</b>		<b>Colaborador</b>	
	<b>Visitante</b>		<b>Visitante</b>	
	<b>Temporário</b>		<b>Temporário</b>	

<b>3 – VÍNCULO COM OUTROS PPGs</b> Nome do PPG/Instituição	<b>CATEGORIA</b> Permanente; Colaborador; Visitante; Temporário

<b>4 – Cite 4 produtos de maior impacto nos últimos 4 anos:</b> <b>PRODUTO:</b> Informe a referência completa da produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação. <b>TIPO:</b> Informe se é: artigo, livro, capítulo de livro, patente, produção tecnológica <b>PARTICIPAÇÃO DISCENTE:</b> Escreva SIM ou NÃO <b>ENGAJADO EM LINHAS DE PESQUISA E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PPG:</b> Escreva SIM ou NÃO			
<b>Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Participação Discente do PPG</b>	<b>Linhas de Pesquisa e Áreas de Concentração do PPG</b>

1.			
2.			
3.			
4.			

<b>5- Possui atualmente Bolsa de Produtividade em Pesquisa/Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq?</b>	<b>Categoria</b>
Sim ( )	( ) 1A ( ) 1B ( ) 1C ( ) 1D ( ) 2 ( ) Senior
Não ( )	

<b>6- Orientou ou coorientou dissertações ou teses do PPG nos últimos 4 (quatro) anos?</b>
Sim ( ) Não ( )

<b>7 – ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO</b>		
	<b>Tipo de Orientação</b>	
	<b>Principal</b>	<b>Coorientador</b>
<b>Nome do(a) estudante (Doutorado)</b>		
1.		
2.		
<b>Nome do(a) estudante (Mestrado)</b>		
1.		
2.		
<b>Nome do(a) estudante (Iniciação Científica)</b>		
1.		
2.		

<b>8- Ministrou disciplinas no PPG nos últimos 4 (quatro) anos?</b>
Sim ( ) Não ( )

<b>9 – ATIVIDADES DE ENSINO</b>		
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>Indicar Semestre</b>	
	<b>1° Sem</b>	<b>2° Sem</b>
<b>Disciplina Obrigatória</b>		
<b>Disciplina Eletiva</b>		

<b>9- Está coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes?</b>	
( ) Sim ( ) Não	
<b>Título do Projeto</b>	<b>Agência Financiadora</b>
1.	
2.	
3.	
4.	

<b>10 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS</b>			
<b>Participou de comissões?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>
<b>Participou de bancas?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>
<b>Participou de eventos?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>
<b>Tem produção técnica?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>

<b>Tem atividades de internacionalização?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem projetos com inserção regional?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem projetos com inserção nacional?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem projetos com inserção internacional?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
<b>Tem projetos com impacto para sociedade?</b>	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	

APROVADA NA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO  
Pró-Reitora de Pós Graduação/PROPG – UFPE